

CADERNO DE LICENÇAS

**CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA DE ITAPURANGA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS**

ANEXOS

1. Certidões do imóvel	3
2. Licença Ambiental	6
3. Alvará de Construção	19
4. Análise de Viabilidade Técnica Operacional - AVTO.....	21

ANEXO 1

Certidões do Imóvel



República Federativa do Brasil

1

Estado de Goiás - Poder Judiciário - Comarca de Itapuranga
Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos,
Pessoas Jurídicas e Tabelionato - Fone (62) 3355-1571
Rua 46 esquina com a Avenida Anhanguera, Lote 14, Quadra 10,
Centro, Edifício Francisco Holanda, Sala 01, CEP:76.680-000

Arthur Vidal Rabelo Costa
Tabelião e Oficial

Ermelinda Rodrigues Coelho
Eliamar Fonseca Rodrigues
Leilane do C. C. Teixeira

Jalme Gonzaga Coelho
Cláudio F. R. H. da Costa
Sula Coelho Pinheiro

Ronita Ferreira da Costa
Larissa Dias Araújo
Fernanda R. de Moraes

Escreventes e Suboficiais

CERTIDÃO

Larissa
Larissa Dias Araújo
Escrevente e Suboficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro geral, matrícula número 14.032, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de ações reais ou Pessoais Reipersecutórias, relativa a: Matrícula: 14.032, livro 02. Data: 01 de junho de 2012. Anterior: Matrícula nº 11.479, livro 02, deste Cartório. Imóvel: Um (01) lote para construção urbana, situado nesta cidade de Itapuranga-Go., no loteamento denominado Vila Barrinha, sob nº 07-C, da quadra 07, à Rua 05, com a área de 800,00 metros quadrados; medindo pela frente, com a Rua 05, uma extensão de 20,00 metros; pelo fundo mede uma extensão de 20,00 metros, dividindo com o lote nº 07-B; pelo lado direito mede uma extensão de 40,00 metros, dividindo com o lote nº 07-B; e, finalmente pelo lado esquerdo mede uma extensão de 40,00 metros, dividindo com o lote nº 07-A. Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.146.604/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade, à Rua João Batista da Trindade, nº 900, centro, representado pelo atual Prefeito Municipal: Daves Soares da Silva, CPF/MF nº 212.921.161-53, CI.RG. nº 1.046.405-2ª Via DGPC/GO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade. Título Aquisitivo: Matrícula nº 11.479, livro 02, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Itapuranga-Go., 01 de junho de 2012. (as) Arthur Vidal Rabelo Costa. Oficial.

R-1-14.032: DOAÇÃO- Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada em 16/11/2022, no Cartório do 2º Tabelionato de Notas e anexos desta cidade, livro nº 046, fls. 138 a 141, pelo Escrevente Cláudio Ferreira Rabelo Holanda da Costa. O imóvel constante da matrícula supra coube ao donatário: GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.598/0001-30, com sede a Rua 23, esquina com Avenida B, quadra A6, lotes 1/25, Jardim Goiás, Goiânia-GO., neste ato representado pelo senhor Doutor Danilo Elias Pereira, CPF/MF nº 042.446.401-26 e CI.RG. nº 56460-MP/GO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, promotor de justiça, residente e domiciliado à Rua 45, Edifício do Fórum, Vila Barrinha, nesta cidade. O qual houve do doador: Município de Itapuranga, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº 01.146.604/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista da Trindade, nº 900, Centro, Itapuranga-GO., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Paulo Fernandes, CPF/MF nº 879.431.661-91 e CI.RG. nº 2.412.469-2ª Via-SPTC/GO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua 47-A, quadra 16, lote 01-A. Vila Moreira, nesta cidade. No valor de R\$373.336,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais). A presente doação foi autorizada pela Câmara Municipal desta cidade, através da Lei Municipal nº 1.862, de 18 de junho de 2012 e Lei nº 2.159, de 23 de fevereiro de 2022, conforme mencionado na referida escritura, o representante legal do donatário aceita a presente doação sem qualquer condição ou restrição, e, que o imóvel ora doado, destina-se a construção do prédio sede do Ministério Público do Estado de Goiás nesta cidade. Foram apresentadas no ato da escritura a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal; certidão negativa de ônus de quaisquer natureza,

02741833/0001-39
REGISTRO DE IMÓVEIS

AB - 504271



República Federativa do Brasil

2

Estado de Goiás - Poder Judiciário - Comarca de Itapuranga
Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos,
Pessoas Jurídicas e Tabelionato - Fone (62)3355-1571
Rua 46 esquina com a Avenida Anhanguera, Lote 14, Quadra 10,
Centro, Edifício Francisco Holanda, Sala 01, CEP:76.680-000

Arthur Vidal Rabelo Costa
Tabelião e Oficial

Ermelinda Rodrigues Coelho
Eliamar Fonseca Rodrigues
Leilane do C. C. Teixeira

Jalme Gonzaga Coelho
Cláudio F. R. H. da Costa
Sula Coelho Pinheiro

Ronita Ferreira da Costa
Larissa Dias Araújo
Fernanda R. de Moraes

Escriventes e Suboficiais

CERTIDÃO

Araújo
Larissa Dias Araújo
Escrivente e Suboficial

inclusive de ações reais ou pessoais reipersecutórias; relatório de consulta negativo expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens; e, no ato deste registro a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). O ITCD foi declarado isento, conforme artigo 80, I, "A" e seu § da Lei 11.651/1991 - CTE-GO, demonstrativo de cálculo nº 06434-2022 ESP, emitido em 13/10/2022. O referido é verdade e dou fé. Itapuranga-Go., 18 de novembro de 2022. (as) Arthur Vidal Rabelo Costa. Oficial.

Isento de Custas.

O referido é verdade e dou fé.

Itapuranga, 18 de novembro de 2022.

Araújo
Larissa Dias Araújo
Suboficial



02741833/0001-39
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 46 esq c/Av Anhanguera - Centro
Arthur Vidal Rabelo Costa
2022 - Titular - XXIV
CEP 76 680-000
Itapuranga-GO



ANEXO 2

Licença Ambiental



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Solicitação:	102628/2025
Nº Declaração	20251600
Válida até:	10/02/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 007.970.321-69

NOME/RAZÃO SOCIAL: DANIEL CUPERTINO DA CRUZ

EMPREENDIMENTO

NOME: SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPURANGA

ENDEREÇO: RUA 5, 0, QD 07, LT 07-C, VILA BARRINHA - ITAPURANGA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 007.970.321-69

NOME/RAZÃO SOCIAL: DANIEL CUPERTINO DA CRUZ

ATIVIDADES

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM ÁREAS URBANAS, PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU DE SERVIÇOS

COORDENADAS

-15° 33' 27.58, -49° 56' 43.23

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ACEITANDO-AS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A SUA INVERACIDADE CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO, NÃO IMPEDINDO QUE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DISPONHA EM CONTRÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA GRATUITA, SEM A NECESSIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

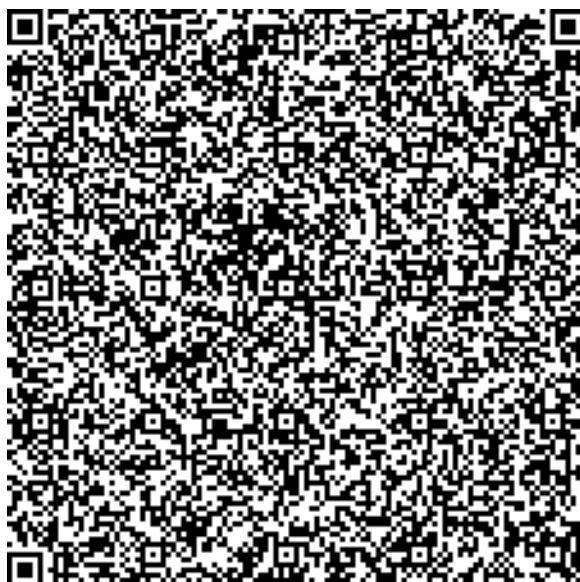
Código de Autenticação: **VOSKLYI03PBDBD6**

Documento emitido em: **10 de Fevereiro de 2025 às 16:26:22**

Endereço para validação: **<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=VOSKLYI03PBDBD6&t=DEC>**



Valide com um
smartphone





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

Ofício nº 046/2025/SEMA

Itapuranga-GO, 05 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora

MICHELLE MENDES FERREIRA

Promotora de Justiça da Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Itapuranga – GO.

Referência: **Resposta ao ofício 2025008738889, Autos Extrajudiciais n. 202500290080**

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça,

Em atenção ao Ofício nº 2025008738889, que encaminha documentos para instruir procedimento administrativo constante nos autos nº 202500290080, referente a solicitação de retirada de árvores na área de influência para construção da futura sede das Promotorias de Itapuranga-Go.

Considerando o recebimento de documentos constantes nos autos oriundos da Superintendência de Engenharia do Ministério Público do Estado de Goiás, que constam o Relatório Técnico nº 01/2025, bem como uma proposta de Plano de Compensação Ambiental.

Esta secretaria manifesta parecer favorável para supressão das árvores constantes nos autos, conforme autorização nº 5320/2025, emitida em 21 de agosto de 2025 (em anexo).

Sem mais para o momento, renovam-se protestos de estima e apreço, colocando-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Maria Beatriz Correa Gama Abreu
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 455/2025/GPGPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS

PROCESSO. Nº 5302/2025

A Secretaria Municipal do Município de Itapuranga, Goiás, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 20694/2019**, de 26 de dezembro de 2019 - Estado de Goiás, **Instrução Normativa nº 08/2020**, de 21 de fevereiro de 2020 – MMA/IBAMA e **Decreto nº 170/2008**, de 10 de novembro de 2008 - Município de Itapuranga.

Considerando **Parecer Técnico nº 019/2025**, de 14 de abril de 2025, emitido por essa secretaria;

Considerando **Relatório Técnico nº 01/2025**, de 18 de agosto de 2025, emitido pela Engenharia de Projetos do Ministério Público do Estado de Goiás;

Considerando **Proposta de Plano de Compensação**, de 19 de agosto de 2025, emitido pela Engenharia de Projetos do Ministério Público do Estado de Goiás;

CONCEDE, a presente autorização de supressão de árvore(s) ao:

Nome: Ministério Público do Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.598/0001-30

Endereço: Rua 5, 0, Qd 07, Lt 07-C, Vila Barrinha

Município: Itapuranga-Go.

Contato: (62) 3243-8820

Responsável: _____

Corte e destoca de raízes de quatro (04) espécimes de árvores, sendo elas:

- (03) *Handroanthus heptaphyllus* (ipê rosa), localizado sob as coordenadas geográficas: 15°33'27.21"S 49°56'42.91"O
- (01) *Bauhinia forficata* (pata de vaca), localizado sob as coordenadas geográficas: 15°33'27.50"S 49°56'42.87"O

Para a atividade de:

Construção da sede das promotorias de justiça da comarca de Itapuranga.

Localizada em:

Rua 5, 0, Qd 07, Lt 07-C, Vila Barrinha

Com as seguintes condicionantes:

1. Realizar a supressão em data aproximada a execução da obra;
2. Realizar a retirada do material tão logo for executado a supressão das árvores;
3. Realizar o plantio compensatório de 10 novas árvores da espécie *Handroanthus heptaphyllus* (ipê rosa), conforme apresentado no plano de compensação

***Esta autorização é válida pelo período de 12 meses, a contar da presente data.**

***O não cumprimento das condicionantes deste termo poderá acarretar multa e demais penalidades previstas na lei de crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) e código de posturas (Lei Municipal nº 1.244/1999).**

Maria Beatriz Correa Gama Abreu
Secretária de Meio Ambiente,
Decreto nº 016/2025/GPGPF

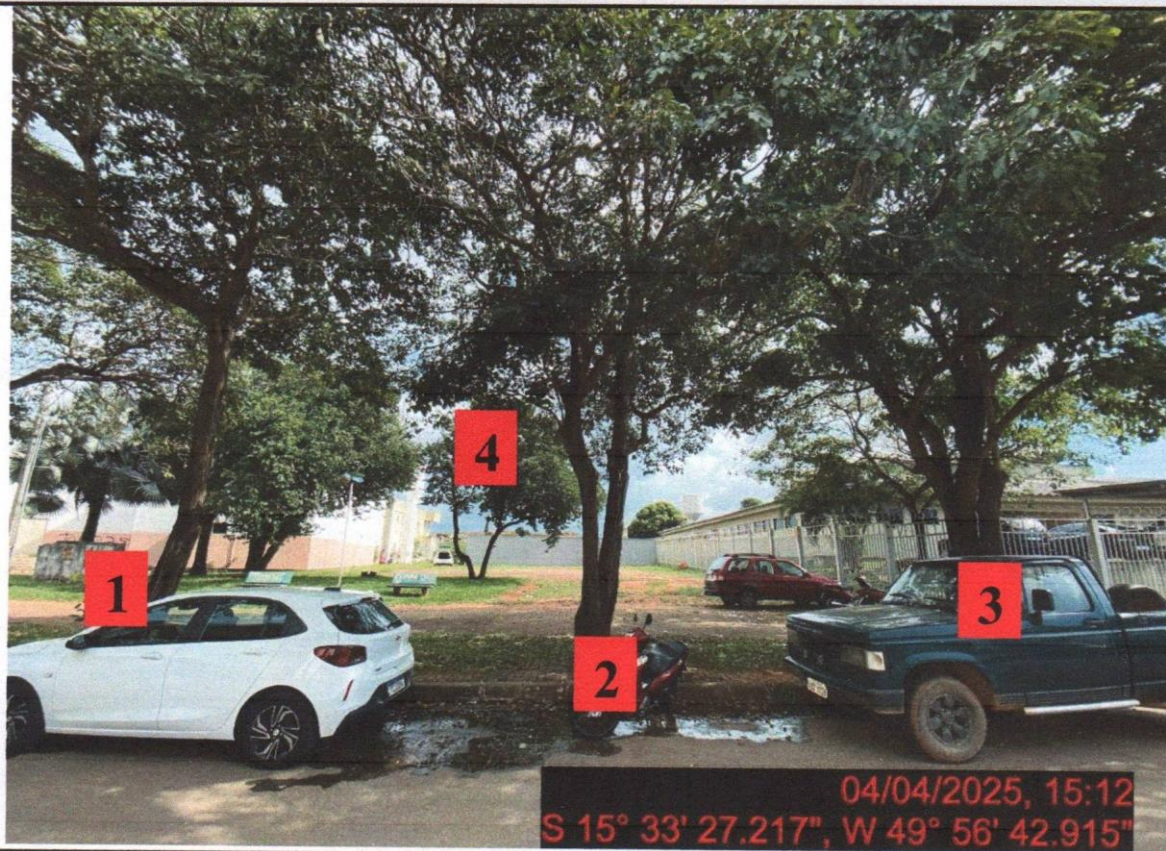
Itapuranga, 21 de agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIA: Processo nº 5302/2025

Localização dos indivíduos arbóreos avaliados



IDENTIFICAÇÃO	MOTIVO / CONFLITOS
Árvore 1 <i>Handroanthus heptaphyllus</i> (ipê rosa)	Localizada em frente à projeção do balcão de atendimento
Árvore 2 <i>Handroanthus heptaphyllus</i> (ipê rosa)	Posicionada próxima a rampa de acesso de pedestres
Árvore 3 <i>Handroanthus heptaphyllus</i> (ipê rosa)	Situada no ponto de acesso ao estacionamento
Árvore 4 <i>Bauhinia forficata</i> (pata de vaca)	Localizada dentro da área de construção do prédio

Itapuranga, 21 de agosto de 2025

Juliana Moreira Rodrigues
Fiscal de Meio Ambiente
Portaria nº 479/2008

Juliana Moreira Rodrigues
Fiscal Ambiental
Portaria nº 479/08

RELATÓRIO TÉCNICO – RT 01/2025
RETIRADA DE ÁRVORES – PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPURANGA

1. Objetivo

O presente documento tem por objetivo apresentar, de forma organizada e fundamentada, a necessidade de remoção de todas as árvores existentes no terreno destinado à implantação da nova edificação. A análise considera o impacto absoluto das árvores sobre o projeto arquitetônico, verificando-se incompatibilidade entre a manutenção da vegetação e a execução das soluções projetadas.

2. Relatório

De acordo com a planta apresentada, foram identificados três indivíduos arbóreos posicionados na faixa frontal da calçada:

- Árvore 01 – localizada em frente à projeção do balcão de atendimento (já consta como autorizada para remoção).
- Árvore 02 – posicionada próxima à rampa de acesso de pedestres.
- Árvore 03 – situada junto à área destinada às vagas de estacionamento e faixa de acesso de veículos.

2.1. Acessibilidade universal

O projeto de calçada foi desenvolvido em conformidade com a NBR 9050/2020, prevendo faixa livre, faixa de acesso e piso tátil de alerta. As árvores 02 e 03 obstruem a faixa de circulação contínua, impedindo a conformidade com a norma e comprometendo a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.2. Acesso de veículos

A Árvore 03 está localizada na faixa de acesso às vagas de estacionamento frontal, incluindo vaga reservada para idosos. Sua manutenção inviabilizaria a manobra e o correto uso das vagas projetadas, especialmente a vaga de acessibilidade.

2.3. Acesso de pedestres

A Árvore 02 encontra-se no alinhamento do acesso de pedestres, interferindo no rebaixamento do meio-fio e na instalação da faixa de piso tátil. Tal situação compromete a segurança e a fluidez do acesso ao edifício.

2.4. Infraestrutura e instalações

O projeto prevê a implantação de subestação de energia e rebaixamento de meio-fio na testada do lote. A presença das árvores interfere na abertura de caixa de passagem, dutos subterrâneos e elementos de infraestrutura de redes públicas, inviabilizando a execução adequada das instalações.

2.5. Fachada e identidade institucional

A manutenção de árvores na testada compromete a implantação da marquise de proteção, a visibilidade do edifício e da sinalização institucional. A fachada frontal, concebida para expressão arquitetônica institucional, não pode ser integralmente implantada devido ao sombreamento e sobreposição de copas.

3. Conclusão

A análise técnica demonstra que a permanência das árvores existentes no lote impacta de modo absoluto o projeto arquitetônico, uma vez que:

- Inviabiliza acessibilidade plena conforme NBR 9050/2020;
- Compromete o acesso de veículos e pedestres;
- Interfere em elementos de infraestrutura essenciais;
- Prejudica a implantação da fachada e marquise do edifício.

Assim, é necessária a remoção de todas as árvores existentes para viabilizar a correta execução do projeto e garantir o atendimento às normas técnicas, de acessibilidade e de segurança com a previsão de compensação ambiental a ser realizada pelo MPGO por

meio de plantio de novas mudas na praça pública, atendendo à legislação vigente.

Goiânia, 18 de agosto de 2025.

Guilherme Alves Monteiro Montes

Engenheiro Civil / CREA: 20.877/D-GO
Chefe do Departamento de Projetos – DP

PROPOSTA DE PLANO PARA COMPENSAÇÃO POR RETIRADA DE ÁRVORES

1. Objetivo

O presente relatório tem por objeto a retirada das árvores localizadas na Rua 5, quadra Q07, lote 07-C, Loteamento Vila Barrinha, Itapuranga – GO, as quais se encontram em posição desfavorável para construção e funcionamento da futura sede de Promotorias de Justiça de Itapuranga.

2. Relatório

Durante o levantamento topográfico do terreno, foi verificado que existem árvores no interior da área em questão e que cinco (5) delas necessitam ser removidas. Sendo assim, será feita a compensação com o plantio de árvores.



Figura 1: Nomeação das árvores no lote conforme processo da Prefeitura Municipal de Itapuranga.

Os indivíduos 1 e 5 já tiveram autorização para remoção pela Prefeitura Municipal de Itapuranga e Secretaria Municipal do Meio Ambiente através do processo nº 5302/2025. Em estudo de projeto verificou-se que o indivíduo 4 não precisará ser retirado.

[illegible]

As três árvores da calçada estão em pontos que dificultam a acessibilidade de pedestres. Dessa forma para compensar a retirada de mais duas (2) árvores (indivíduos 02 e 03) o Ministério Público do Estado de Goiás e a Superintendência de Engenharia propõe o plantio de mais 10 unidades de mudas.

Três das dez árvores a serem plantadas devem ser colocadas na faixa de serviço

da calçada a ser construída para atender à Promotoria de Justiça de Itapuranga, as outras sete árvores deverão ser plantadas na mesma quadra, colaborando assim com o sombreamento nas calçadas da praça.



Figura 3: Pontos de plantio de compensação.

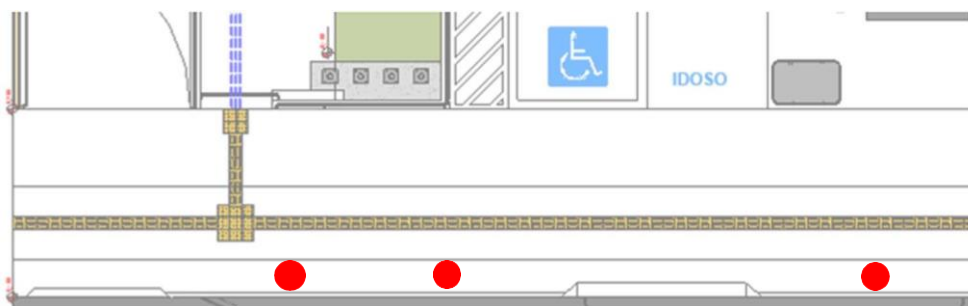


Figura 4: Pontos de plantio para compensação na faixa de serviço da calçada da Promotoria de Justiça de Itapuranga

3. Conclusão

A retirada será realizada por empresa/profissional habilitado, atendendo às normas técnicas e de segurança, bem como à legislação ambiental vigente.

Os custos correrão por conta do requerente. A madeira, galhos e resíduos provenientes da retirada serão destinados conforme legislação local.

Dessa forma, conclui-se que as ações previstas para mitigação dos impactos ambientais da retirada de árvores para construção da futura Sede das Promotorias de Justiça de Itapuranga se mostram compatíveis com o ordenamento ambiental, além de demonstrar compromisso com a urbanidade e o meio ambiente.

Superintendência de Engenharia do Ministério Público do Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Goiânia, 19 de agosto de 2025.

Júlia Rocha Muller

Arquiteta e Urbanista CAU A43536-8

ANEXO 3

Alvará de Construção



MUNICIPIO DE ITAPURANGA

Superintendência de Fiscalização Tributária, Obras

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 289/2024

PROPRIETÁRIO:

NOME: GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ: 01.409.598/0001-30

AUTOR DO PROJETO:

NOME: JÚLIA ROCHA MULLER
CREA (CAU) nº: A43536-8/ ART (RRT) PROJETO: SI14889691I00CT001

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME:
CREA (CAU) nº: / ART (RRT) OBRA:

CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ: 01.409.598/0001-30

Tendo em vista o constante no processo nº fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 13/01/2025 a obra denominada de GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA, a ser executada no endereço: RUA 05, S/N, QUADRA 07, LOTE Nº 07-C , no Bairro: VILA BARRINHA, ITAPURANGA-GO

Dados da obra:

Áreas principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área (m²)
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	740,99
Área Resultante			740,99
Área Liberada			740,99

Área total da obra: 740,99 m²

Especificação:

Observações: DE ACORDO COM O ART. 150, INC.VI, DE 1988 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FICA ISENTO DE TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E ISSQN MUNICIPAL. (CÓPIA PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA OAB).

Rogério da Costa Miranda
Secretário Municipal de Gestão,
Planejamento e Finanças - SEGEPLAN
Decreto nº 001/2025/GRGP

ITAPURANGA - GO, em 13 de Janeiro de 2025

ANEXO 4

Análise de Viabilidade Técnica Operacional - AVTO

ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO

AVTO Nº: 954/2025	- PROPRIETÁRIO	01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
	- EMPREENDIMENTO	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPURANGA
	- LOCALIZAÇÃO	Latitude: -15,557826° Longitude: -49,945434°
	- CIDADE	ITAPURANGA/GO
	- ENDEREÇO	RUA 5, QUADRA°Q07, LOTE°07-C, VILA BARRINHA, 76680000, AO LADO DO FÓRUM
	- UNIDADES	ÁREA COMERCIAL (M²): 740.99

PARECER

1. Proteção de Mananciais

De acordo com o informado no processo, através das coordenadas geográficas/imagem de Satélite Google Earth, concluímos que o empreendimento está situado na seção da bacia hidrográfica do Rio Uru, utilizada como manancial de abastecimento público da cidade de Uruana, a montante do ponto de captação no referido manancial. Considerando a distância do empreendimento em relação ao ponto de captação de água bruta da SANEAGO, informamos que não há restrições da SANEAGO quanto à implantação do empreendimento neste local.

2. Abastecimento de Água

2.1 - Existe viabilidade para interligação deste empreendimento ao Sistema Público de Abastecimento de Água.

2.1.1 - Considerando os pareceres operacionais, não é necessário apresentar o projeto do SAA para análise e liberação pela Supervisão de Análise de Projetos de Empreendedores (E-SEP);

2.2 - Em atendimento ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do empreendimento em questão, o interessado deverá, às suas expensas, providenciar todas as infraestruturas necessárias para interligação do empreendimento ao sistema existente da Saneago. Posteriormente, deverá solicitar a ligação à rede existente. Para tanto, deverão ser considerados os itens abaixo, bem como as instruções descritas no ANEXO 1 Resumo das Orientações para Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras, sendo:

2.2.1 - O ponto de ligação de água para abastecimento do SAA do empreendimento será na tubulação existente em PVC DN 50 mm localizada na Rua 5, esquina com rua 47-A, em frente ao empreendimento;

2.2.1.1 - Foi realizado um monitoramento de pressão durante 24 horas na tubulação existente que será utilizada como ponto de interligação do SAA do empreendimento. As pressões mínima e máxima encontradas foram, respectivamente, 14,0 mca e 18,0 mca.

2.2.2 - A interligação do SAA do empreendimento ao sistema existente da Saneago deverá possuir diâmetro mínimo para garantir vazão, pressão e velocidade suficientes para o abastecimento do empreendimento e deverá ser verificada junto à Superintendência Regional de Operações do Interior/Gerência Regional de Serviços de Goiás SUINT/GRS-11, na época da interligação;

2.2.3 - Implantar reservação individual suficiente para 1 (um) dia de consumo interno da(s) unidade(s);

2.2.3.1 - Os prédios/sobrados que possuírem reservatórios cuja entrada de água esteja acima de 7,0 m (sete metros) em relação ao nível da rua deverão ter reservatório subterrâneo e elevatória conjugada destinada a

Emissão em: 10/06/2025 11:37:11

ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO

**AVTO Nº:
954/2025**

- PROPRIETÁRIO
- EMPREENDIMENTO
- LOCALIZAÇÃO
- CIDADE
- ENDEREÇO

01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPURANGA
Latitude: -15,557826° Longitude: -49,945434°
ITAPURANGA/GO
RUA 5, QUADRA*Q07, LOTE*07-C, VILA BARRINHA, 76680000, AO LADO DO FÓRUM

- UNIDADES

ÁREA COMERCIAL (M²): 740.99

PARECER

abastecer o reservatório elevado;

2.2.4 - Implantar a rede de distribuição interna de abastecimento de água e demais unidades necessárias ao funcionamento do SAA do empreendimento;

2.3 - A solicitação de interligação do empreendimento ao sistema existente deverá ser feita através dos canais de atendimento: 0800 645 0115 (Ligação Convencional) e 0800 645 0116 (Grandes Clientes). A Saneago será responsável pela instalação do hidrômetro do empreendimento, a partir do qual será derivada toda a rede interna para viabilizar a contabilização do consumo.

2.3.1 - Adotar o Sistema Individual de Ligações conforme a Lei Federal nº 13.312/2016 e a Lei Municipal nº 8.435/2006 (para Goiânia). Para obter mais informações, consulte o site www.saneago.com.br, na seção "Cliente", "Ligações de Água e Esgoto", "Ligações Individualizadas" e/ou os canais de atendimento mencionados acima.

2.4 - Os detalhes da interligação, bem como o local de instalação do macromedidor, devem ser discutidos junto à Superintendência Regional de Operações do Interior/Gerência Regional de Serviços de Goiás SUINT/GRS-11.

Este documento anula e substitui quaisquer AVTOs emitidas anteriormente.

3. Esgotamento Sanitário

3.1 - Existe viabilidade para interligação deste empreendimento ao Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

3.1.1 - Considerando os pareceres operacionais, não é necessário apresentar o projeto do SES para análise e liberação pela Supervisão de Análise de Projetos de Empreendedores (E-SEP);

3.2 - Em atendimento ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do empreendimento em questão, o interessado deverá implantar, às suas expensas, a rede coletora de esgoto e demais unidades necessárias ao SES dentro do empreendimento até o lançamento na rede do PV existente mais viável. Para tanto, deverão ser considerados os seguintes itens abaixo e as instruções descritas no ANEXO 1 Resumo das Orientações p
Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras , sendo:

3.2.1 - A rede para lançamento do esgoto do empreendimento é em PVC DN 150 mm;

3.2.2 - O PV mais viável está localizado na Rua 5, esquina com rua 47-A, com coordenadas UTM Latitude: 8279716.00 m S e Longitude: 613108.00 m E, e uma profundidade de 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros);

3.2.3 - Implantar a rede interna de esgoto sanitário e demais unidades necessárias ao funcionamento do SES

Emissão em: 10/06/2025 11:37:11

ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO

**AVTO Nº:
954/2025**

- PROPRIETÁRIO
- EMPREENDIMENTO
- LOCALIZAÇÃO
- CIDADE
- ENDEREÇO

01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPURANGA
Latitude: -15,557826° Longitude: -49,945434°
ITAPURANGA/GO
RUA 5, QUADRA°Q07, LOTE°07-C, VILA BARRINHA, 76680000, AO LADO DO FÓRUM

- UNIDADES

ÁREA COMERCIAL (M²): 740.99

PARECER

do empreendimento até o ponto indicado para lançamento do efluente, conforme itens acima;

3.3 - Os detalhes da interligação, bem como a definição do local a ser executado o ramal de ligação e a solicitação da ligação de esgoto para o empreendimento, deverão ser realizadas junto à SUINT/GRS-11, que também deverá ser informada no momento de realizar o lançamento do esgoto proveniente do empreendimento no sistema existente da Saneago.

4. Validade

4.1. Esta Análise de Viabilidade Técnica e Operacional - AVTO, tem validade até 10/06/2027, dentro deste prazo, o empreendedor deverá:

4.1.1. Apresentar o(s) projeto(s) à Saneago para análise e liberação, caso indicada sua necessidade nos Itens 2 e/ou 3;

4.1.2. Iniciar e concluir as obras necessárias para a interligação do empreendimento aos sistemas da Saneago, caso seja dispensada a apresentação de projeto(s) para análise devido à localização do(s) ponto(s) de interligação(ões) indicado(s). Nestes casos, a AVTO deverá estar válida até que sejam finalizadas as obras e solicitada a sua interligação à Saneago.

4.2. Para a situação descrita no item 4.1.1, a partir da data de liberação do(s) projeto(s) apresentado (s), o empreendedor tem o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e concluir as obras previstas no(s) projeto (s), devendo solicitar acompanhamento da Saneago até 20 (vinte) dias antes de iniciá-las. Neste caso, são o (s) projeto(s) que deverá(ão) estar válido(s) até que sejam finalizadas as obras e solicitado seu recebimento pela Saneago.

5. Cancelamento da AVTO

5.1. A Saneago reserva o direito de cancelar uma AVTO nos seguintes casos:

5.1.1 Descumprimento de quaisquer compromissos assumidos pelo empreendedor com a Saneago firmado no curso do processo de obtenção do documento;

5.1.2 Detecção, a posteriori, de falta de veracidade nas informações prestadas quando da solicitação da

5.1.3 Recusa dos órgãos competentes em emitir Licença Ambiental ou Certidão de Uso do Solo para o empreendimento ou cancelamento destes documentos, caso já emitidos.

Emissão em: 10/06/2025 11:37:11

ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO

AVTO Nº: 954/2025	- PROPRIETÁRIO	01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
	- EMPREENDIMENTO	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPURANGA
	- LOCALIZAÇÃO	Latitude: -15,557826° Longitude: -49,945434°
	- CIDADE	ITAPURANGA/GO
	- ENDEREÇO	RUA 5, QUADRA°Q07, LOTE°07-C, VILA BARRINHA, 76680000, AO LADO DO FÓRUM
	- UNIDADES	ÁREA COMERCIAL (M²): 740.99

PARECER

5.1.4 O empreendedor será notificado, por meio de ofício ou parecer técnico, informando o motivo do possível cancelamento e, quando necessário, serão enviadas cópias aos órgãos fiscalizadores envolvidos, garantindo direito de ampla defesa para que o empreendedor justifique eventual falha, com proposição de correção em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

6. Anexo 1

6.1. Resumo das Orientações para Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras.

- 6.1.1. Siglas e nomenclaturas;
- 6.1.2. Orientações para elaboração de projeto;
- 6.1.3. Exigências Operacionais e Comerciais;
- 6.1.4. Licenciamento Ambiental;
- 6.1.5. Exigências para Execução e Recebimento de Obras.

7. Validação

478DBB00804DC9684D5190D0EC6804995658B93A

Para validar este código acesse o site www.saneago.com.br -> Menu Clientes -> Portal do Cliente -> Portal do Empreendedor -> Validar AVTO e digite os dados requisitados.

Emissão em: 10/06/2025 11:37:11

Página 4 de 4

ANEXO 1 - Resumo das Orientações para Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras

1. SIGLAS E NOMENCLATURAS

ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário

1.1 Unidades Organizacionais – UO's da Saneago

E-SAT	Supervisão de AVTO
E-SEP	Supervisão de Análise de Projetos de Empreendedores
E-STO	Supervisão de Topografia
P-GDT	Gerência de Desenvolvimento Técnico e Operacional (SUINT)
P-GEI	Gerência de Suporte ao Tratamento de Esgoto
P-GOP	Gerência de Melhorias Operacionais (SUENT)
P-GTE	Gerência de Tratamento de Esgoto
P-GMI	Gerência de Melhorias Operacionais (SUMEG)
P-SCD	Supervisão de Cadastro, Tecnologia e Topografia (SUMEG)
P-SPT	Supervisão de Macromedicação, Pitometria e Inovação Tecnológica
G-SQL	Supervisão de Controle de Qualidade
PR-GSC	Gerência de Secretaria Geral
Saneago	Saneamento de Goiás S.A.
SUENT	Superintendência Regional de Operações do Entorno do Distrito Federal
SUESP	Superintendência de Estudos e Projetos
SUINT	Superintendência Regional de Operações do Interior
SUMEG	Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia

1.2 Documentos

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
TRT	Termo de Responsabilidade Técnica
AVTO	Análise de Viabilidade Técnica e Operacional

1.3 Unidades Externas

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGR	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
ENEL	Companhia Energética de Goiás
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
S E M A D	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

2.1. Parâmetros

2.1.1. Água

2.1.1.1. Taxa de ocupação (habitante/lote): *variável, conforme publicação atual do IBGE referente ao município de implantação do empreendimento;*

2.1.1.2. Pressão dinâmica mínima: 10 m.c.a.;

2.1.1.3. Pressão estática máxima: 40 m.c.a.;

2.1.1.4. Consumo residencial *per capita* (q):

2.1.1.4.1. Empreendimentos regulares, do tipo aberto ou fechado: *caso não seja disponibilizado na AVTO, consultar estudos da SUESP ;*

2.1.1.4.2. Empreendimentos enquadrados na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida/Casa Verde e Amarela, desde que apresentada comprovação emitida pelo agente financeiro (e.g Caixa Econômica Federal): 150 L/hab. x dia;

2.1.1.5. Consumo comercial/administrativo (q): 5 L/m² x dia;

2.1.1.6. Outros consumos: *ver Resolução AGR 305/2008 – CG – ANEXO ÚNICO – Tabela de Classificação de Subcategorias e Determinação de Consumo Estimado ;*

2.1.1.7. Coeficiente do dia de maior consumo (K1): *caso não seja disponibilizado na AVTO, consultar estudos da SUESP. Adotar 1,20 para empreendimentos de cunho social comprovado ;*

2.1.1.8. Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,50;

2.1.2. Esgoto

- 2.1.2.1. Coeficiente de retorno (C): 0,80;
2.1.2.2. Coeficiente de vazão mínima (K3): 0,50;
2.1.2.3. Demais parâmetros: observar as “Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos”, Capítulo V, disponível na E-SEP.

2.2. Apresentação dos projetos

2.2.1. Para Análise

2.2.1.1. Antes de protocolar os projetos para análise, o interessado deverá enviá-lo a E-SEP, que realizará a verificação da documentação essencial e do cumprimento das diretrizes seguidas pela Saneago, através da emissão do documento **checklist**. Para isso, deverão ser seguidos os seguintes passos:

- **Passo 1:** Enviar ao e-mail da E-SEP (e-sep@saneago.com.br) os arquivos com o projeto através do Sistema de Troca de Arquivos da Saneago – FRIZ – acessando o site <http://friz.saneago.com.br/>, no qual o usuário deverá informar **CPF e e-mail profissional** para acessá-lo. Uma vez realizado o acesso, o interessado deverá fazer o **upload do arquivo compactado** com os documentos essenciais (Ofício de solicitação de análise, Ficha de Solicitação de Análise, Ofício de Monitoramento de Pressão, AVTO, ARTs, TRTs, Procurações, Licenças, etc.), Projeto Urbanístico aprovado pela Prefeitura, Levantamento

De:*	e-mail profissional informado
Para:*	e-sep@saneago.com.br (ATENÇÃO! Não enviar nenhum anexo para este e-mail)
Assunto:*	Checklist de Projeto de SAA/SES
Corpo do e-mail:*	Solicitação de análise e liberação de projeto de SAA/SES do empreendimento “Nome do Empreendimento”, no município de “Nome do Município”.

- **Passo 2:** O conteúdo recebido através link no e-mail será verificado por um dos analistas da E-SEP que o responderá anexando o **checklist** emitido, informando se o projeto está apto ou não para análise.

- **Passo 3:** Em caso de aceite, o interessado envia os seguintes documentos ao setor de protocolo – G-GTD da Saneago (através do e-mail protocolo@saneago.com.br): **Ofício de solicitação de análise, Ficha de Solicitação de Análise e checklist** autorizando o protocolo a emitir boleto para pagamento da taxa de análise de projeto, que dependerá da sua concepção. Caso seja negado, o interessado deverá proceder com

- **Passo 4:** Para iniciar o processo de análise e liberação do projeto, o interessado responde o e-mail do protocolo@saneago.com.br com o comprovante de pagamento da taxa e então é gerado um número de protocolo para a solicitação de análise desse projeto. Assim, o projeto será analisado e as tratativas

2.2.2. Para Liberação

2.2.2.1. Após finalização das análises e atendimento às eventuais revisões e/ou adequações solicitadas pelo(s) analista(s) responsável (is), o projetista deverá apresentar à E-SEP 01 (uma) via de cada volume do projeto encadernada em pasta parafusada com capa dura de cor preta para SAA e azul royal para SAA, com todas as páginas vistas, pranchas e última página de cada capítulo do memorial assinadas. Também deverá ser apresentada 01 (uma) cópia em meio digital (pen drive ou enviada pelo FRIZ) de todas as pranchas de projetos (em extensão .DWG), bem como o arquivo com a localização e a demarcação da área do empreendimento (em extensão .KMZ) para visualização no programa Google Earth.

2.2.2.2. O projeto aceito e liberado estará válido por 02 (dois) anos a partir da data de emissão do Ofício de Liberação para o início e a conclusão das obras de SAA e/ou SES apresentadas no projeto. Em caso de vencimento do prazo as obras não poderão ser acompanhadas nem

recebidas pelo setor responsável da

2.3. Orientações Gerais

2.3.1. Os estudos, projetos e orçamentos devem ser elaborados por profissional capacitado e devidamente habilitado, com emissão de ART para os projetos apresentados. Esse profissional deverá solicitar na E-SEP as “Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos – SUESP” e as “Orientações para Elaboração e Apresentação de Projetos de Terceiros - E-SEP”, que orientarão o desenvolvimento do projeto;

2.3.2. O projeto técnico para o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário do empreendimento, a ser submetido à análise e liberação pela E-SEP, deverá ser elaborado às expensas do interessado, orientado por sua AVTO válida, tendo como base o Projeto de Terraplenagem elaborado para o empreendimento que, por sua vez, deverá ser elaborado a partir do Levantamento Planialtimétrico e ambos devem ser validados pelo setor de topografia da Saneago (E-STO);

2.3.3. No caso da AVTO indicar necessidade de elaboração de projetos tanto para o SAA quanto para o SES do empreendimento, esses deverão ser apresentados na mesma data para análise na E-SEP. De maneira análoga, as obras implantadas compreendendo SAA e SES somente

serão recebidas integralmente na mesma

independente, deverão ser previstas em projeto todas as unidades necessárias para o completo abastecimento do empreendimento, tais como: poço tubular profundo (PTP), adução, reservação, tratamento, redes de distribuição e outros;

2.3.5. A rede de distribuição de água deverá ser dividida em módulos com vazão máxima de 5,0 L/s. O dimensionamento das redes secundárias deve ser feito através do mesmo método da rede principal;

2.3.6. Os cálculos e a simulação do comportamento hidráulico das redes do sistema de abastecimento de água deverão ser apresentados em forma de tabelas para os horários críticos, informando o método ou software utilizado (e.g. seccionamento fictício, Epanet) e fornecendo informações necessárias à análise (fornecer software, caso utilizado);

2.3.6.1. Todos os desenhos deverão ser apresentados em pranchas no formato A-1, a exceção do seccionamento fictício da rede de distribuição de água, que poderá ser no formato A-3.

2.3.7. Em caso de captações, estações elevatórias, reservatórios, travessias e estações de tratamento, deverão ser apresentados os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e todos os detalhes necessários

2.3.8. Ao projetar conjuntos motobombas, dar preferência aos de baixa rotação e alto rendimento. Caso não seja possível deverá ser apresentada justificativa técnica a respeito;

2.3.9. Nas pontas de rede coletora de esgoto deverão ser projetados Til Condominial (TC). Os projetos de Til Predial (TP), Til Condominial (TC), Til Radial (TR) e Til de Passagem Direta (TD), elaborados como modelos para utilização da Saneago, encontram-se à disposição do interessado na E-SEP.

2.4. Levantamento Topográfico

2.4.1. Deverá ser apresentado no momento do **checklist**, para um visto do setor de topografia da Saneago, o Levantamento Planialtimétrico do terreno natural onde será implantado o empreendimento, acompanhado do projeto de Terraplenagem e todos os documentos abaixo listados:

2.4.1.1. Objeto, localização e finalidade dos serviços;

2.4.1.2. Período de execução;

2.4.1.3. Origem dos serviços, DATUM e referencial altimétrico;

2.4.1.4. Identificação do responsável técnico com respectiva ART/TRT;

2.4.1.5. Arquivos das poligonais e irradiações processadas em arquivo digital editável de todos os levantamentos;

2.4.1.6. Relatório de dados gerados pelos aparelhos utilizados para a realização dos levantamentos topográficos;

2.4.1.7. Relatório do Posicionamento Por Ponto Preciso (PPP);

2.4.1.8. Precisões obtidas;

2.4.1.9. Quantidades realizadas;

2.4.1.10. Localização e demarcação da área do empreendimento (em extensão .KMZ) para visualização no programa Google Earth;

2.4.2. Para entrega dos serviços topográficos os projetos deverão ser encaminhados em via original, acompanhados de cópia(s) da(s) ART(s) e dos respectivos arquivos eletrônicos (extensão editável, .DWG, Plataforma Bim, Shapefile ou outra compatível com AutoCAD versão comercial) em pendrive ou outra mídia digital;

2.4.3. Os serviços topográficos devem ser executados e apresentados em concordância com as normas técnicas pertinentes ao assunto:

- NBR 13.133/1994: execução de Levantamento Topográfico;

- Critérios para Elaboração e Aceitação de Topografia e Cadastro Técnico das Redes do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Saneago (IN00.0229);

- Resolução PR nº 22 de 21/07/1983 do IBGE: Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos;

- Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos da Saneago;

- Além de outras não relacionadas no presente documento.

2.4.4. Todos os serviços devem ser georreferenciados ao referencial planimétrico SIRGAS 2000 e altimétrico definido pelo Datum Vertical de Imbituba-SC (utilizar a altitude geométrica/elipsoidal), de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), representados no sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), sendo de inteira responsabilidade do profissional a precisão das cotas, das distâncias, azimutes, coordenadas, mapas,

método relativo estático partindo de no mínimo dois vértices pertencentes ao SGB, apresentando a monografia dos vértices utilizados como referencial planimétrico e altimétrico;

2.4.7. O interessado/empreendedor deverá se informar na Saneago, sobre possíveis tubulações que porventura estiverem na área do empreendimento. Procurar informações nos setores de cadastro técnico da empresa, na P-SCD/SUMEG), P-GDT/SUINT e P-GOP/SUENT.

2.4.8. O levantamento topográfico dos projetos apresentados para aprovação é de inteira responsabilidade do empreendedor, que deverá arcar com a solução de qualquer problema oriundo da sua má execução. Não será aceita a apresentação de levantamento topográfico referenciado em cotas arbitrárias.

2.4.8.1. Utilizar Zona 22S para levantamentos nas áreas dentro da SUMEG e SUINT e coordenadas UTM23S para levantamentos nas áreas da SUENT.

2.4.8.2. O levantamento topográfico utilizado para elaboração dos projetos deverá ser aprovado pela E-

2.5. Projetos Complementares

2.5.1. Os projetos complementares e suas especificações técnicas são de responsabilidade do interessado/empreendedor e deverão ser desenvolvidos conforme normas técnicas das instituições/órgãos normatizadores, regulamentadores e fiscalizadores – ABNT, ENEL-GO, SEMAD, IBAMA, PREFEITURAS, etc. Além disso, deverão obedecer as recomendações técnicas da Saneago disponíveis nas Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos da Saneago – SUESP, que podem ser solicitadas pelo interessado na SUESP/E-SEP;

2.5.2. Ao projetar unidades recorrentes, como casas de controle e de química, o interessado poderá

2.6. Reservatórios Metálicos

2.6.1. O reservatório metálico deverá ser fornecido com a ART de execução do fabricante e obedecer rigorosamente a “Especificação Técnica para o Projeto, Fabricação, Montagem e Inspeção de Reservatórios Metálicos Soldados Apoiados e/ou Elevados, Circulares, para o armazenamento de Água Potável”, que deverá ser anexa ao projeto;

2.6.2. O projeto da fundação de reservatório de pequeno porte (montado na fábrica), bem como a sua execução, são de responsabilidade do fabricante. Nesse caso, ficará a seu encargo a compatibilização dos projetos, com apresentação de memoriais descritivos e de cálculo, desenhos, laudos de sondagem e suas respectivas ARTs;

2.6.3. Deverá constar no projeto estrutural da área do centro de reservação a marca do reservatório escolhida como referência nos dimensionamentos a fim de reduzir incompatibilidades no momento da execução das obras;

2.6.4. O reservatório metálico deverá ser fornecido por empresa PRÉ-QUALIFICADA pela Supervisão de Qualidade (G-SQL) da Saneago;

2.6.5. As vistorias e inspeções dos reservatórios metálicos se darão em quatro etapas:

2.6.5.1. 1ª Inspeção: Vistoria dos materiais in loco / na fábrica, bem como é realizada a vistoria documental:

2.6.5.1.1. Anotações de responsabilidade técnica: ART de projeto e execução;

2.6.5.1.2. Documentos referente a rastreabilidade: certificado de qualidade das chapas / certificado de qualidade de tintas / certificado de qualidade dos consumíveis / certificado de qualidade da fita adesiva;

2.6.5.1.3. Documentos de soldagem: especificação dos processos de soldagem (EPS) /registro de qualificação de procedimento (RQP) / registro de qualificação dos soldadores (RQS) / certificado de

2.6.6. A Supervisão de Qualidade poderá solicitar ensaios extras caso não-conformidades sejam detectadas – sempre de acordo com a “Especificação Técnica para o Projeto, Fabricação, Montagem e Inspeção de Reservatórios Metálicos Soldados Apoiados e/ou Elevados, Circulares para o armazenamento de água potável”;

2.6.7. Todas as inspeções devem ser previamente agendadas com no mínimo 10 dias de antecedência da data desejada para vistoria pelo e-mail qualidade@saneago.com.br e confirmadas pelos telefones 3243-3249, 3243-3241, 32433242 e 3243-3254;

2.6.8. Os reservatórios não serão recebidos em definitivo sem os relatórios das três vistorias supracitadas bem como sem a entreg a do DataSheet completo;

2.6.9. Os reservatórios que forem fabricados por fornecedores NÃO QUALIFICADOS e/ou sem qualquer das inspeções acima citadas deverão passar por todos os ensaios dispostos na Especificação Técnica, às expensas do proponente/contratado, inclusive ensaios em que seja necessária a remoção do revestimento (ex. Inspeção de soldas, líquido penetrante, ultrassom, etc). A Supervisão de Qualidade poderá recusar o reservatório fabricado por fornecedor NÃO-QUALIFICADO;

3. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E COMERCIAIS

3.1. No caso de Conjuntos Habitacionais e Edifícios (Condomínios Verticais), todas as ligações domiciliares de água deverão ser im plantadas de acordo com o padrão da Saneago (kit cavalete, registro, hidrômetro, caixa de proteção e mureta), que se encontram definidos no Manual de Padrões de Ligações Água (ver site www.saneago.com.br ou adquirir junto a PR-GSC, na Saneago);

3.2. No caso de loteamentos, não haverá necessidade de previsão de implantação de ligações domiciliares de água. Quanto às ligações de esgoto, deverão ser deixados executados os ramais domiciliares de esgoto. As redes de distribuição secundárias e as redes de esgoto sanitário serão duplas, ou seja, nas calçadas. As ligações para esses empreendimentos serão de acordo com as atuais diretrizes da empresa. O padrão Kit cavalete será implantado pelo cliente após solicitação da ligação de água, de forma que as ligações não deverão ser consideradas no orçamento;

3.3. Os imóveis que serão abastecidos pelo Sistema de Abastecimento de Água existente deverão possuir reservatório de água conforme Regulamento dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário da Saneago – Saneamento de Goiás S.A., Capítulo X, Arts.75, 76, 77 e 78, Normas Técnicas da ABNT e Legislação da AGR;

3.4. Nos loteamentos, condomínios horizontais e verticais interligados ao Sistema de Abastecimento de Água existente deverão ser instalados macromedidores (classe “c” para edifícios) e registros de parada a montante e a jusante, devidamente dimensionados pelo projetista e liberados pela P-SPT da Saneago, para medição do volume total de água consumida nos pontos de interligações;

- 3.5.1. Automação do sistema de produção, tratamento e distribuição, conforme padronização existente na Saneago;
- 3.5.2. Conjunto motobomba de reserva;
- 3.5.3. Garantia de uma tensão mínima de fornecimento de energia elétrica aceitável: variação máxima de 10% da tensão nominal 380 V, trifásico;
- 3.5.4. A informação do Número do Medidor de Energia Elétrica ou da Unidade Consumidora no Formulário de Recebimento de Obra;
- 3.6. Quaisquer soluções previstas, bem como padrões mínimos de atendimento, deverão ser discutidos com a E-SEP e SUINT/SUENT/SUMEG para restrições operacionais e integração aos sistemas existentes;
- 3.7. Quanto aos sistemas independentes de esgotamento sanitário, é necessário que as ETEs Compactas
- 3.7.2. Apresentação da ART do fornecedor da ETE, quanto às responsabilidades estruturais e da qualidade dos materiais empregados nas suas execuções;
- 3.7.3. Após a instalação da ETE, o fornecedor deverá entregar um Termo de Compromisso e Garantia quanto à Performance da ETE e da durabilidade da planta, juntamente a entrega do Manual de Operação;
- 3.7.4. Para o caso de implantação em etapas, os módulos devem ser compatíveis, do mesmo fornecedor, salvo de situações sistema já existentes que exigirem alteração/ampliação;
- 3.8. Quaisquer soluções previstas deverão ser discutidas com a E-SEP e com a P-GEI/P-GTE, da SUINT/SUENT ou SUMEG, respectivamente.

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 4.1. Quando o projeto de saneamento de água e esgoto englobar as unidades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, o interessado deverá apresentar as licenças ambientais discriminadas abaixo:
- 4.1.1. Licença de Instalação: quando da apresentação dos projetos protocolados para análise e liberação;
- 4.1.2. Licença de Operação: quando da solicitação de entrega dos sistemas implantados;
- 4.2. A Saneago informa ao interessado sobre quaisquer outras questões ambientais que não se enquadrem nas descritas acima, que então deverá obter junto aos órgãos competentes o devido licenciamento para o empreendimento em relação ao uso do solo, áreas de conservação ambiental e outros. Além disso, esclarecemos que a AVTO se limita a orientar quanto as condições de atendimento em relação ao abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário para a área requerida, portanto, não se trata de aprovação do empreendimento;
- 4.3. Caberá ao Órgão Ambiental competente, quando da emissão da Licença Ambiental, a verificação quanto à localização do empreendimento e sua distância em relação à ETE existente, mantida e operada por esta Companhia no município. Caso fique constatado que o empreendimento esteja localizado a uma distância

5. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

- 5.1. O empreendedor deverá protocolar solicitação de acompanhamento da obra por meio da Declaração de Início de obras de Empreendimentos de Terceiros assinada pelo proprietário ou representante legal contendo obrigatoriamente informações mínimas, conforme Formulário FR00.0196 (solicitar no setor de melhorias).
- 5.2. Todos os materiais Categoria "A" - alta relevância técnica - e Categoria "B" - média relevância técnica - isto é, tubos, conexões, bombas, válvulas, acessórios, geradores, dentre outros, deverão ser vistoriados e aprovados pela Supervisão de Qualidade.
- 5.3. Para vistoria de bombas deverá ser apresentado catálogo técnico, contendo especificações e curvas de bombas, bem como laudos de ensaio de fábrica.
- 5.4. A vistoria deverá ser solicitada com no mínimo 10 dias de antecedência data de disponibilidade dos materiais.
- 5.5. Na solicitação deverá conter: lista de materiais a serem inspecionados, manuais e especificações (se for o caso), localização dos materiais, responsável por acompanhar a vistoria, telefone e e-mail de contato e data da disponibilidade dos materiais.
- 5.6. Os materiais deverão estar corretamente armazenados e não devem ser instalados, total ou parcialmente, sem a inspeção de qualidade.
- 5.7. Em caso de instalação de materiais sem a inspeção e aprovação de qualidade o empreendedor se responsabilizará pela remoção, desinstalação, desobstrução bem como por todos os serviços complementares como demolição, escavação e reconstrução para que os materiais sejam vistoriados.
- 5.8. A obra deverá ser finalizada dentro do prazo de validade do projeto liberado. Caso seja dispensada a análise do projeto (interligações em frente ao empreendimento), a AVTO deverá estar válida no momento da solicitação da interligação.
- 5.9. O empreendedor é o responsável pela obra, pelo atendimento de todas as normas técnicas e legislações inerentes ao empreendimento, que deverá ser executada com qualidade e ser entregue em plena condição de funcionalidade. Deverá atender ainda a AVTO e projetos liberados pela Saneago, que deverá ser comunicada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do início das obras.
- 5.10. O procedimento completo a respeito do início da obra, bem como do seu acompanhamento e recebimento pela Saneago poderá ser solicitado pelo empreendedor aos setores de melhorias da empresa.